



Câmara Municipal de Cândói
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 755/2008

Súmula: Concede reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal e reposição nos subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândói, Estado do Paraná, APROVOU e eu Promulgo a Seguinte Lei.

Art. 1º. – Autoriza o Presidente do Legislativo Municipal a conceder, a partir de 1º. de março de 2008 reposição salarial de 8,72% (Oito virgula setenta e dois por cento) aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. – Será realizado readequação salarial de 9,21 % (nove virgula vinte e um por cento), correspondendo ao piso salarial de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para os cargos de vigilantes.

Art. 3º. – Fica igualmente autorizado a conceder, a partir de 1º. de março de 2008, reposição anual aos Senhores Vereadores de 8,72% (Oito virgula setenta e dois por cento) sobre os seus subsídios.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cândói, em 18 de Março de 2008.

AMARO MENDES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 2313 de 20/03/08

Resp. Narcia